



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo 45.491/2023

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, relativo ao Contrato Administrativo nº 11/2022, Processo n.º 15/2021 e Carta Convite nº 04/2022, cujo objeto dispõe sobre a prestação de serviços especializados em desenvolvimento de website e streaming para transmissão de vídeos, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e a Empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Ronaldo de Jesus Pires, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 24.788.780-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.212.768-57, residente e domiciliado na Rua Jaguarão, 81 – Jardim Branca Flor – Município de Itapeçerica da Serra – SP, CEP 06855 -620.

CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.666.507/0001-30, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59 – Jardim Europa – Piracicaba – SP – CEP. 13416-400, representada neste ato por seu sócio e administrador Sérgio Camargo Rolim, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.727.068-55, residente e domiciliado à Rua Luiz José Mesquita nº 405 – Bairro Terras de Piracicaba – Piracicaba – SP – CEP 13403-855.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 11/2022, Processo Administrativo nº 15/2021 e pelo Convite nº 04/2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 20/05/2023 a 19/05/2024 e/ou até a homologação de nova licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

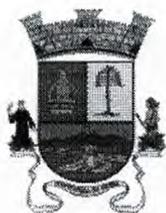
2.1. Fica reajustado, em 4,65% (quatro virgula sessenta e cinco por cento) referência IPCA de março de 2023 o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), Contrato 11/2022.

2.2. O valor atualizado do Contrato com a aplicação do reajuste será R\$ 36.317,28 (trinta e seis mil trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) que deverá ser pago em 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Fica o servidor Evandro da Silva Santos, CPF/MF 352.813.778-92, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato 11/2022 ora aditivado de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

Manke



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Itapeçerica da Serra, 18 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Ronaldo de Jesus Pires – Vereador Presidente

**SERGIO CAMARGO
ROLIM**

Assinado de forma digital por
SERGIO CAMARGO ROLIM
Dados: 2023.05.18 13:22:32 -03'00'

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Sérgio Camargo Rolim - Sócio Administrador

Testemunhas:

Silvana Aparecida de Lima
RG: 22.048.951-2

Maíke Andrade dos Santos
RG: 43.988.649-1